



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 039/2022 – Autógrafo 031/2022

LEI N.º 362, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 60.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

PL n.º 039/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 031/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal n.º 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n.º 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0015 – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – CONVÊNIO ESTADUAL – PROJETO COZINHALIMENTO	60.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n.º 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 60.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A	Valor em R\$	
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- EU: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.306.0015.1XXX – CONVÊNIO ESTADUAL – PROJETO COZINHALIMENTO				
XXX	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02/100.xx	60.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				60.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 039/2022 – Autógrafo 031/2022

valor de **R\$ 60.000,00**, nos termos do inciso III do parágrafo 1^a, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0	Transferência de Capital	
2.4.2.0.00.0.0	Transferências do Estado	
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do D. F. e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e do D. F. e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.xx	Convênio Estadual – Projeto Cozinhamento	60.000,00
TOTAL DO EXCESSO		60.000,00

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de maio de 2022. **Secretária de Administração**